ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009107/2026-03

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Licenciamento Ambiental	2100.01.0009107/2026-03	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Giovani Zambon Simoneti		CPF/CNPJ: 425.384.958-06
Endereço: Rua Jorge Neme, n°. 882		Bairro: Jardim Alvorada
Município: Pederneiras	UF: MG	CEP: 17.280-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Giovani Zambon Simoneti		CPF/CNPJ: 425.384.958-06
Endereço: Rua Jorge Neme, n°. 882		Bairro: Jardim Alvorada
Município: Pederneiras	UF: MG	CEP: 17.280-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Francisco	Área Total (ha): 13.410,4914
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.290, 12.813, 13.201 e 13.202 Livro: 2-AI, 2-NA e 2-AO Folha: 98, 120, 208 e 209 Comarca: Três Marias	Município/UF: Três Marias/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169356-3D53.DF38.E13F.4D45.90B9.CFEB.5E9F.42B2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	4.738	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de laranja	407,0138

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Árvores isoladas		407,0138
Total:407,0138		Total:		407,0138

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	1.776,3307	m³
Madeira	Floresta Nativa	359,8225	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JÚLIO CÉSAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 20/05/26

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/11/2026 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS 2000	23 K	483.869	7.946.288

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:
1. Manejo das áreas com remanescentes florestais;

2. Sinalização das áreas com possível travessia de animais, mediante instalação de placas indicativas;

3. Preservação das áreas de Reserva Legal;

4. Realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas da água para consumo;

5. Implantação de sistemas adequados de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos;

6. Preservação e conservação das áreas nativas e dos remanescentes florestais;

7. Instalação de redutores de velocidade nas estradas;

8. Avaliação agronômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas;

9. Avaliação das condições físicas e químicas do solo;

10. Implantação de monitoramento do sistema de efluentes sanitários;

11. Implantação de sistema de direcionamento, caixa separadora de água e óleo (SAO) e destinação correta de óleos e graxas;

12. Manutenção periódica dos veículos e maquinários;

13. Umedecimento das estradas e vias de acesso, especialmente no período seco;

14. Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento;

15. Plantio direto e rotação de culturas;

16. Manutenção das estradas e vias de acesso;

17. Execução de Plano de Conservação de Solo e Água;

18. Construção de bacias de contenção;

19. Utilização de equipamentos de proteção individual;

20. Arborização ao redor das residências;

21. Combate a incêndios;

22. Monitoramento da estabilidade de barragem;

23. Monitoramento da qualidade e quantidade da água;

24. Criação e manutenção de aceiros;

25. Treinamento para combate a incêndios;

26. Treinamento junto à equipe de segurança.

CONDICIONANTE:

1. Averbar às margens da matrícula do imóvel rural o Termo de Compromisso de Preservação Florestal da área proposta para compensação pela supressão do cerrado (Lei 13.047 de 1998).

Prazo: Antes da entrega da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 19/11/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154096646** e o código CRC **1265BAB8**.